

REPUBLICAÇÃO EDITAL nº 007/2024
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico Senac nº 005/2024 Pregão Eletrônico Compras.gov nº 90005/2024		Data de Abertura: 25/04/2024 às 09:00 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/		
Objeto				
Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de condensadoras de ar condicionado modular VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) com proteção a corrosão – marca Hitachi, Família New Set Free Sigma B1, para atender as demandas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	PEDIDO DE COMPRA	LOTE ÚNICO
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até dia 22/04/2024 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)				

ÍNDICE DO EDITAL

- OBJETO
- ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
- VISTORIA TÉCNICA
- PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
- ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- FORMULAÇÃO DE LANCES
- NEGOCIAÇÃO
- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- HABILITAÇÃO
- INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL
- HOMOLOGAÇÃO
- ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- SANÇÕES
- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- SUBCONTRATAÇÃO
- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- ANEXOS
- FORO
- SUBCONTRATAGERAIS E FINAIS
- ANEXOS
- FORO

- ANEXOS AO EDITAL
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.243/2023, disponível no link https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Senac_1243.2023.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2024
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
25 de abril de 2024, às 9h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de condensadoras de ar condicionado modular VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) com proteção a corrosão – marca Hitachi, Família New Set Free Sigma B1, para atender as demandas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **22/04/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.243/2023.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Aos interessados em participar da licitação recomendamos vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, até um dia antes do certame, arcando com todos os custos associados à visita.

3.2 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de execução dos serviços.

3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, com o colaborador Ícaro Barroso ou a colaboradora Deyse Carvalho, através dos telefones (84) 4005 1643 / 1049 ou pelo e-mail da cpl@rn.senac.br.

3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no **ANEXO IV, documento 03**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO IV, documento 04**.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

4.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por

terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

4.8 Não poderão participar deste Certame:

4.8.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

4.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.8.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5 ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para **CADA ITEM DO LOTE** além da indicação da marca, modelo e referência do produto cotado, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A licitante deverá **consignar na proposta o VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.1.3 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.4 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

5.1.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.1.6.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.6.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.7 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.7.1 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.7.2 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

5.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.5 Proposta Digital

5.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

5.5.2 A proposta digital, deverá conter:

5.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.2.2 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA:**

5.5.2.3 Valor total do lote;

5.5.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

5.5.2.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

7.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3 pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

7.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

7.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.8 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.9 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

7.10 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO LOTE (Lote Único)**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

8.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

8.1.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

8.1.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.1.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.8 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

10 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

10.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

10.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário/total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **Técnico-operacional:**

11.2.4.3 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante **forneceu e executou**, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

11.2.4.3.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.2.4.4 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo IV, Documento 3** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo IV, Documento 4**.

- **Técnico-operacional:**

11.2.4.5 Comprovação de que o Proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico (**engenheiro mecânico ou mecatrônico**) devidamente reconhecido(s) pelo seu conselho de classe.

11.2.4.5.1 Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional de sua área de atuação.

11.2.4.5.2 A comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico indicado no item 11.2.4.5 com a Licitante através de cópia autenticada ou original de:

- a) da anotação da carteira profissional;
- b) contrato de trabalho;
- c) contrato social, no caso de sócio, ou, ainda,
- d) mediante Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado, acompanhada da anuência do profissional.

detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica concernente ao desempenho de atividades com características semelhantes ao objeto desta licitação

11.2.4.6 O responsável técnico deverá apresentar **acervo técnico** comprovando a instalação de equipamento de 138HP ou 110trs.

11.2.4.7 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o Nome, CPF e número do registro no conselho de classe do responsável técnico, conforme **Anexo IV, Documento 5**.

- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução do objeto da contratação até o término da vigência do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

11.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

11.3.2 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 1**;

11.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

11.4.2 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

11.7 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.7.2 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.7.2.3 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.2.4 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.2.5 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.9 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.10 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.11 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.12 As diligências mencionadas no subitem 11.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de **30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.1.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.243/2023.

14.5 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.243/2023.

15 SANÇÕES

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO

1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II

da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.243/2023.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.243/2023).

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.

- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 15 de abril de 2024.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de condensadoras de ar condicionado modular VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) com proteção a corrosão – marca Hitachi, Família New Set Free Sigma B1, para atender as demandas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2 – Justificativa

2.1 O Hotel Escola Senac Barreira Roxa está localizado em uma zona litorânea onde o desgaste de equipamentos com componentes metálicos é muito acelerado. Para o sistema de ar condicionado do hotel não é diferente. Estes equipamentos já estão no sexto ano de utilização, tendo o fabricante recomendado a sua substituição a cada 07 anos. Dessa forma, a substituição dos aparelhos condicionadores de ar do Hotel é necessária em função do tempo da utilização e do desgaste natural dos equipamentos, acentuado pela ação da maresia.

2.2 A troca dos equipamentos também proporcionará vantagens, como a economia com os custos de manutenção, maior segurança e conforto para os clientes, alunos e demais usuários, maior flexibilidade de atendimento de refrigeração dos ambientes, menor desgaste dos componentes internos e redução significativa de manutenções corretivas.

2.3 Outro fator que deve ser considerado, é que a paralização do sistema de refrigeração do Hotel provoca perda de receita e impacta diretamente nos níveis de satisfação dos clientes e usuários, incidindo sobre a avaliação do Hotel nos canais de hospedagem. Dessa forma, é importante ter um sistema de condicionamento de ar que apresente confiabilidade, conforto e segurança.

3 – Especificações Técnicas

3.1 Os quantitativos e especificações dos itens a serem adquiridos e instalados encontram-se relacionadas no quadro abaixo.

LOTE ÚNICO				
item	Descrição	Código do Fabricante	Potência	Quantidade
01	Unidade Condensadora de ar - 380V/3ph - Modular com Proteção a Corrosão – HITACHI, Família New Set Free Sigma B1	RAS12FSNSR7B1I	12,0 HP	01
02	Unidade Condensadora de ar - 380V/3ph - Modular com Proteção a Corrosão –	RAS24FSNSR7B1	24 HP	12

	HITACHI, Família New Set Free Sigma B1			
03	Controle Centralizado CSNET LITE – HITACHI Família Set Free	CSNETLITE	-	02

3.2 A opção pela aquisição em lote único e a indicação de marca se justifica em função de tratar-se de substituição de um componente de um sistema existente. O sistema existente não admite a utilização de componentes de outro fabricante em função da não compatibilização com os demais componentes, inviabilizando o seu funcionamento.

3.2.1 A aquisição com indicação da marca e modelo HITACHI, Família New Set Free Sigma B1, também se justifica por se tratar de um RETROFIT (restauração) de um sistema existente.

3.3 Características Básicas do Sistema e Seus Principais Componentes.

Para o objeto deste termo será adotado a substituição das unidades condensadoras (retrofit) que estão danificadas devido à ação do tempo e da maresia. Para isso será adotado condensadores com a tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) e condensação a ar que sejam compatíveis com o sistema existente para garantir o aproveitamento de toda a tubulação frigorífica e das unidades evaporadoras já instaladas.

A unidade condensadora com tecnologia VRF permite modulação individual de capacidade em cada unidade interna, pela variação do fluxo de gás refrigerante, visando atender as efetivas necessidades de carga térmica do sistema. A modulação da capacidade se dará de acordo com as condições de operação das unidades externas existentes e para isso a condensadora precisará se comunicar com as evaporadoras e com o software de gerenciamento existente na linguagem H-LINK II.

Em cada sistema, uma unidade condensadora (unidade externa - individual ou combinação de módulos base) suprirá diversas unidades evaporadoras (unidades internas), através de um único par de tubulações frigoríficas, compostas de linha de líquido e de vapor saturado.

Estas unidades condensadoras devem ficar situadas em área externa ou áreas com facilidade para tomada e descarga de ar de condensação e deverão ser preparadas para serem instaladas em ambiente com atmosfera agressiva (maresia).

O refrigerante utilizado como padrão para todos os equipamentos deverá ser o R-410A que já é de nova geração e ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.

3.3.1 Especificação dos Equipamentos – VRF, Unidades Externas - Condensadoras

Deverão ser desenvolvidas para operar no modo aquecimento ou resfriamento, chamado “Heat Pump”. O sistema irá operar com dois tubos de cobre interligados às unidades internas. Sua construção deverá permitir a operação com temperatura externa, para modo resfriamento, entre -5 °C até 48 °C (BS) e em modo aquecimento, entre 15 °C e -20 °C (BU).

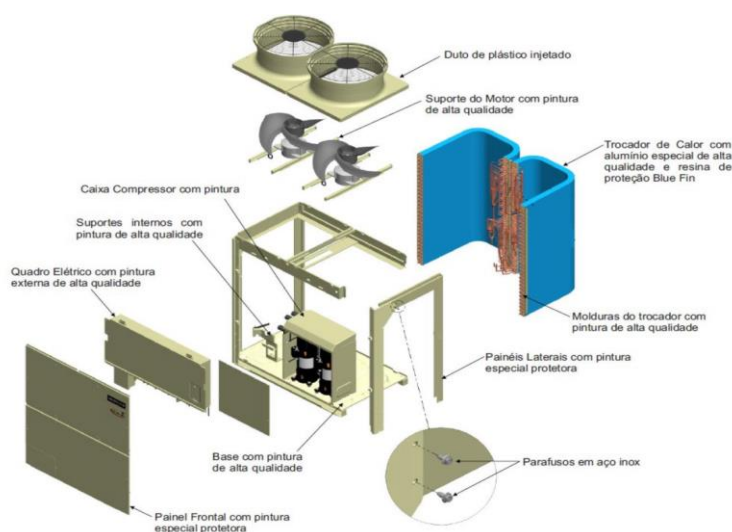
As unidades externas (condensadoras) deverão ser do tipo modular e incluirão um ou mais compressor(es) hermético(s) do tipo Scroll Inverter por módulo. O intervalo de variação de frequência

(11Hz - 110Hz), com ajustes de no mínimo 990 Steps, e deverá permitir a modulação instantânea da velocidade (ajustando de 0,1Hz a 0,1Hz), e, assim, o fluxo de refrigerante atenderá as necessidades para a refrigeração ou aquecimento.

3.3.1.1 - Gabinete Metálico

Deverá possuir construção robusta, em chapa de aço galvanizado com tratamento e pintura com alta proteção contra corrosão. Todos os parafusos estruturais deverão ser em aço inoxidável.

Os painéis superiores, suporte do motor, quadro elétrico, painel frontal, painéis laterais e base do equipamento deverá vir com pintura especial protetora. Os painéis frontais deverão ser facilmente removíveis para manutenção.



3.3.1.2 Compressor

O compressor utilizado deverá ser do tipo Scroll. Cada unidade externa será constituída de um ou mais compressor(es) Scroll Inverter(s) com motor de corrente contínua que varia a rotação de acordo com a frequência selecionada.

Os compressores deverão possuir rotor de magneto de Neodímio. Esse material possibilita uma redução do nível de ruído do equipamento e otimiza o desempenho da instalação em modo reduzido (cargas parciais).

Os compressores utilizados deverão ser de deslocamento do tipo scroll de alta pressão da marca HITACHI. A lubrificação deverá ser feita pela diferença de pressão entre a descarga e a sucção, o que fará com que a bomba de óleo não seja necessária.

Os compressores deverão ser montados em coxins anti-vibração e conectados à sucção e descarga, através de conexões soldadas. Deverá vir pré-carregado com óleo poliviniléster, ser protegido eletricamente contra inversão e falta de fases através de dispositivo eletrônico de controle, possuir aquecedor de cárter, pressostato de alta pressão, rele de sobre-corrente, termostato de temperatura na descarga e temporizador de partida.

A unidade deverá ser constituída por um ou mais compressores "Scroll Inverter HITACHI", separador de óleo, um ou mais trocadores de calor revestidos com uma camada de proteção contra a corrosão, válvulas de expansão eletrônica, válvula de 4 vias e um conjunto de válvulas.

Deverá trabalhar de forma linear, variando a sua frequência entre 11 e 110Hz, permitindo um ajuste de velocidade a todo momento, garantindo o fluxo de refrigerante necessário para combater a carga térmica de resfriamento ou aquecimento.

Os compressores serão montados em base anti-vibração e serão conectados às linhas de sucção e descarga por meio de conexões soldadas. Serão pré-carregados com óleo, protegidos contra inversão de fase, resistência de cárter, sensores de pressão, de temperatura de descarga e temporizador de retardo (anti-reciclagem).

Não será permitido o uso de compressores digitais. Esses compressores variam a capacidade do equipamento através de uma válvula de gás quente que redireciona o refrigerante comprimido para a sucção do compressor, sem variação da rotação. Dessa forma o consumo de energia elétrica em cargas parciais é extremamente elevado quando comparado ao compressor com tecnologia inverter de corrente contínua.

Também não serão aceitos compressores com rotação fixa (não inverter), ou a combinação de compressores com rotação fixa com compressores inverter.

3.3.1.3 Conjunto Motor Ventilador

Será do tipo axial de 3 ou 4 pás com desenho aerodinâmico de lâminas longas (pás alongadas), de construção robusta, em plástico injetado, sendo a hélice estática e dinamicamente balanceada. A hélice será montada diretamente no eixo do motor.

O conjunto ventilador deverá estar montado em uma estrutura do tipo duto de descarga com formato de cone (tipo boca de sino) com multi estágios. Essa estrutura otimiza o fluxo de ar, reduzindo as perdas principalmente em baixa rotação.

O motor do ventilador será de corrente contínua CC de grande eficiência, controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de gás refrigerante a ser condensada.

O ventilador deverá ainda possibilitar o ajuste de até 3 níveis de pressão estática externa, podendo chegar até 80Pa quando configurado para o nível máximo.

3.3.1.4 Serpentina do Condensador

O trocador de calor deverá possuir 3 rows a partir da capacidade de 12HP e formato de Σ a partir de 14HP, deverá ainda ser construído com tubos de cobre e aletas de liga de alumínio especial com Alta Resistência à Corrosão, e proteção com resina tipo "Blue Fin" e camada hidrofílica, proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto.

A serpentina deverá ser fabricada com tubos paralelos de cobre com diâmetro 7mm, e aletas de liga de alumínio, sendo perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos tubos. Devendo ser projetado para permitir um perfeito balanceamento em conjunto com o condensador e o

evaporador.

Deverá vir com verniz de proteção nos pontos de solda da tubulação da unidade condensadora.

Deverá possuir um trocador de calor otimizado com a adoção do trajeto mais eficiente durante a operação de resfriamento em baixa carga. Também deve conter a divisão entre parte superior e inferior do trocador, pelo arranjo de 2 circuitos de gás para 1 circuito de líquido, melhorando o coeficiente de troca.

A velocidade do ar na face da mesma não deverá ser superior a 3 m/s.

3.3.1.5 Trocador Tipo Tube & Tube

Além do sub-resfriamento do refrigerante, o sistema deverá possuir um trocador de Calor tipo “Tube & Tube”, que promove um resfriamento do refrigerante sub-resfriado.

O ciclo frigorífico será otimizado com a adoção deste circuito de super-resfriamento que aumenta a capacidade de refrigeração sem aumentar a energia consumida no compressor.

3.3.1.6 Revezamento das Condensadoras

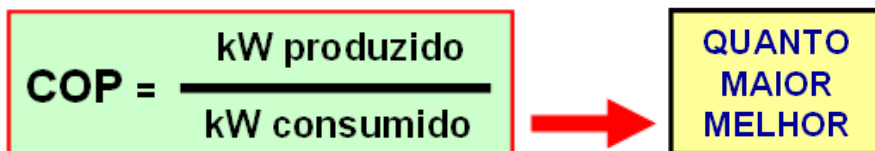
Quando houverem 2 ou mais módulos condensadores, o sistema deverá permitir o revezamento das condensadoras, para distribuição dos períodos de utilização das mesmas.

3.3.1.7 Julgamento da Carga de Refrigerante

O sistema deverá realizar o julgamento automático da carga de refrigerante, durante o start-up, para avaliar se a carga de fluido refrigerante adicionada ao sistema é adequada para o funcionamento correto de todo o sistema.

3.3.1.8 Coeficiente de Performance - Cop

Este índice é muito importante para avaliarmos o rendimento das unidades condensadoras. Ele relaciona a capacidade de remoção de calor da unidade condensadora (Energia útil) à potência requerida (Energia elétrica consumida). Quanto maior o COP (Índice ou coeficiente de eficiência energética), maior será o rendimento do equipamento. O COP é calculado através da expressão:



The diagram illustrates the calculation of the Coefficient of Performance (COP). It features a green rectangular box containing the formula
$$\text{COP} = \frac{\text{kW produzido}}{\text{kW consumido}}$$
. A red arrow points from this box to a yellow rectangular box on the right. The yellow box contains the text "QUANTO MAIOR MELHOR" in blue capital letters, indicating that a higher COP value is desirable.

Todas as condensadoras deverão atender ao COP mínimo exigido no adendo da ASHRAE 90.1 – 2007, conforme a capacidade.

O proponente deverá fornecer planilha, em papel timbrado e anexado à sua proposta, demonstrando os cálculos do IEER (Integrated Energy Efficiency Ratio) para cada sistema, conforme a norma

ANSI-AHRI 1230 – 2010 para a condição de refrigeração.

Todos os dados apresentados deverão ser comprovados através catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

Tendo em vista que os condensadores serão formados em módulos, o COP mínimo, para atender às capacidades determinadas neste MEMORIAL DESCRITIVO, deverão conter os seguintes valores:

- a) Os COPs das unidades condensadoras com capacidade térmica de **33,5kW (Nominal de 12HP)** deverão apresentar índice mínimo de **4,89 W/W**;
- b) Os COPs das unidades condensadoras com capacidade térmica de **67,0kW (Nominal de 24HP)** deverão apresentar índice mínimo de **3,55 W/W**;

3.3.2 Comando dos Equipamentos

3.3.2.1 Sistema de Controle e Monitoramento Central

O sistema de controle deverá possibilitar o controle de até 64 unidades evaporadoras, e deverá ser projetado para comunicar diretamente com os sistemas de VRF através do protocolo H-link II e deverá ter acesso direto via navegador de internet (web browser).

O sistema de controle centralizado deverá permitir o envio de notificações de alarme via e-mail e permitir o monitoramento e o controle das seguintes funções:

- Ligar / desligar;
- Modo de operação;
- Configuração da velocidade do ventilador;
- Configuração da direção do ar;
- Configurar temperatura;
- Configurar o bloqueio dos controles remotos;
- Sinalização de filtro sujo;
- Alarmes;
- Temperaturas de insuflamento e retorno;

Pensando em uma possível integração com outros sistemas prediais automatizados o controlador central deverá disponibilizar comunicação com sistemas prediais através de protocolo aberto ModBus.

3.3.3 Comissionamento e Partida dos Equipamentos

Todas as operações de pressurização da tubulação, vácuo e carga adicional de refrigerante deverão ser acompanhadas por Técnico Registrado do Fabricante.

A partida do equipamento (*start-up*) também deverá ser feita por Técnico do Fabricante.

3.3.4 Condições gerais do sistema

3.3.4.1 Garantias

A CONTRATADA deverá fornecer carta do FABRICANTE dos equipamentos de refrigeração como compromisso de manter garantia pelo prazo de 02 (dois) anos para todo equipamento e 05 (cinco) anos para o compressor, contados a partir da entrega do equipamento e 01 (um) ano da entrega da instalação pela fiscalização da obra. Em caso de defeito neste período, o FABRICANTE deverá fornecer, sem ônus para o cliente ou para a empresa responsável pela CONTRATADA, as peças de reposição e todos os insumos necessários para a sua substituição e retorno do sistema à normalidade.

A Contratada deverá assumir todas as despesas de estadia e viagem, mão de obra e material de reposição necessária ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem pela não obediência as recomendações feitas pela Contratada durante o período de garantia.

3.4 Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados conforme recomendações do fabricante, tendo como principais serviços os itens abaixo:

- Desmontagem e retirada das unidades condensadoras existentes;
- Instalações das novas condensadoras;
- Instalação das tubulações e conexões, em cobre;
- Fabricação e instalação de suportes de sustentação;
- Recuperação das bases dos equipamentos e fabricação de novas bases para os equipamentos que hoje não possuem;
- Instalação dos isolamentos térmicos, conforme catálogo técnico;
- Acoplamento das tubulações nos equipamentos;
- Teste de estanqueidade do sistema;
- Comissionamento e Startup;
- Interligação elétrica entre os pontos fornecidos, dos quadros elétricos e equipamentos;
- Serviço de lçamento dos equipamentos, tanto a retirada com colocação dos novos;
- Serviços de obras civis como pintura, forro, bases, furos em lajes e/ou vigas que se fizerem necessários;
- Demais serviços que se fizerem necessários ao pleno funcionamento do sistema.

3.4.1 Caberá a contratada:

- Fornecer todos os materiais especificados neste termo, e os que mais se fizerem necessários.
- Fornecer mão de obra especializada para a fabricação, montagem e testes de todos os materiais e equipamentos, sob supervisão de engenheiro Mecânico/Mecatrônico habilitado.
- Providenciar ferramentas necessárias à execução da fabricação, montagem e testes da instalação.
- Providenciar o transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos, bemcomo efetuar o seguro dos mesmos.
- Executar as interligações elétricas finais de força, comando e bloqueio, a partir do ponto de força protegido, com chave geral, deixado pela obra.
- Entregar projeto "as built" e relatórios contendo todas as informações sobre o dimensionamento e projeto dos equipamentos fornecidos, incluindo manuais e resultados dos testes de condicionamento dos equipamentos.

3.4.2 Caberá a Contratante a responsabilidade de dar destino aos equipamentos retirados e definir o seu melhor uso.

3.5 Os principais insumos e materiais que serão utilizados na instalação dos equipamentos são os seguintes:

- Tubulação de cobre Ø 1.3/4" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 36,2;
- Tubulação de cobre Ø 1.1/2" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 69,4;
- Tubulação de cobre Ø 1.1/8" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 28,5;
- Tubulação de cobre Ø 1" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 5,3;
- Tubulação de cobre Ø 3/4" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 44,3;
- Tubulação de cobre Ø 5/8" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 15,1;
- Tubulação de cobre Ø 1/2" Rígido (esp. 1,59 mm) - (1/16") kg 2,5;
- Luva de cobre Ø 1.3/4" - (1/16") pç 3,0;
- Luva de cobre Ø 1.1/2" - (1/16") pç 5,0;
- Luva de cobre Ø 3/4" - (1/16") pç 8,0;
- Curva 90° de cobre Ø 1.3/4" - (1/16") pç 5,0;
- Curva 90° de cobre Ø 1.1/2" - (1/16") pç 15,0;
- Curva 90° de cobre Ø 1.1/8" - (1/16") pç 30,0;
- Curva 90° de cobre Ø 1" - (1/16") pç 3,0;
- Curva 90° de cobre Ø 3/4" - (1/16") pç 20,0;
- Curva 90° de cobre Ø 5/8" - (1/16") pç 30,0;
- Curva 90° de cobre Ø 1/2" - (1/16") pç 3,0;
- Gás R-410A (11,35 kg) - Dupont, Chemours ou honeywell garrafa 20,0;
- Gás de limpeza ECOMATE 10,5 kg garrafa 4,0;
- Cabo SHIELD 3x0,75 mm² blindado m 128,0 - Solda foscooper kg 2,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 1.3/4" (esp elastomérica 25 mm) m 20,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 1.1/2" (esp elastomérica 25 mm) m 46,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 1.1/8" (esp elastomérica 25 mm) m 26,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 1" (esp elastomérica 25 mm) m 6,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 3/4" (esp elastomérica 25 mm) m 60,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 5/8" (esp elastomérica 25 mm) m 26,0;
- Isolamento térmico tubo de cobre Ø 1/2" (esp elastomérica 25 mm) m 6,0;
- Adesivo (cola) para espuma elastomérica (800 ml) lata 5,0;
- Fita Auto colante elastomérica rolos 8,0;
- Nitrogênio m³ 50,0;
- Oxigênio m³ 10,0;
- Acetileno kg 10,0;
- Tinta emborrachada - galão und 5,0;
- Perfilado perfurado 38 x 38 mm # 22 barras de 6,0 m pç 6,0;
- Varão roscado Ø 1/4" comprimento 3,0 m pç 10,0;
- Interligação elétrica (Eletroduto, suportes, conectores, etc) vb 12,0;

3.5.1 Os quantitativos necessários de cada item deverão ser quantificados e fornecidos pela Contratada nas quantidades suficientes para o pleno funcionamento do sistema, independentemente dos valores estimados apresentados no item 3.5.

3.5.1.2 Outros materiais necessários não listados no item 3.5 deste termo deverão ser fornecidos pela Contratada sem qualquer custo adicional ao Contratante.

3.6 Os serviços de instalação do sistema só serão aceitos pela fiscalização após seu pleno funcionamento, independentemente dos pontos elencados e previstos no item 3.4, bem como dos quantitativos estimados no item 3.5.

3.7 A instalação dos equipamentos deverá obedecer às normas da ABNT, ou na omissão destas, as normas da ASHRAE.

3.8 A Contratada examinará as interferências por ventura existente na área de abrangência dos serviços, observando que todos os serviços deverão ser realizados, sem interferir no andamento do funcionamento do Hotel, exceto previamente acertado com a fiscalização da obra.

4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

4.1. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do envio do Pedido de Compra pelo Senac RN à Contratada, no seguinte endereço: Hotel Escola Senac Barreira Roxa, endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59090-002

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.4. Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos equipamentos, entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

5 – Do prazo de Execução, Recebimento Provisório e Definitivo

5.1 O fornecimento, montagem e instalação do objeto deste termo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Pedido de Compras.

5.2 Os itens constantes deste termo, bem como sua montagem e instalação serão analisados pela fiscalização, que atestará sua conformidade, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

5.3 Os itens que não atenderem às exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

6 – Prazos e Condições de Garantia do Bem/Serviço

6.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações consta na especificação de cada item constante do item 3.1 deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.

6.2 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da colaboradora **Deyse Bezerra de Carvalho**, matrícula nº 3150 ou, na sua ausência, **Ícaro Barroso**, matrícula nº 2288, aos quais compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8 – Prazo Vigência

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo da Resolução Senac nº 1.243/2023.

9 – Amostra

9.1 Não haverá solicitação de amostras para o objeto deste termo.

10 – Critérios de Habilitação / Qualificação Técnica

10.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

10.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.1.4 Comprovação de que o Contratado possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico ou Mecatrônico devidamente reconhecido(s)

pelo seu conselho de classe, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste termo.

10.1.5A empresa Licitante poderá vistoriar as instalações da contratante.

10.1.6O responsável técnico deverá apresentar acervo técnico de instalação de equipamento de 138HP ou 110trs.

10.1.7Comprovação de registro ou inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional de sua área de atuação.

11 – Proposta de Preços

11.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3.1 deste termo, devendo indicar **fabricante, referência/modelo e marca** para cada item cotado.

11.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, além dos laudos.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Senac.

11.4 Será aceito material equivalente ou superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no item 3.1 deste termo.

11.5 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.

11.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

12 – Obrigações da Contratada

12.1 Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou

substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

12.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

12.6 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

12.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.

12.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

12.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento
--

13.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes neste documento.

14 – Forma de Pagamento

14.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

14.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

14.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

Natal, RN, 20 de outubro de 2023.

Ícaro Barroso

**Gerente de Obras e Manutenção
Divisão de Administração e Finanças**

ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****PROCESSO Nº 800/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa para a confecção, fornecimento e instalação de material gráfico de sinalização (adesivo, lona, PVC e etc.), para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – Senac/RN, nos seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
item	Descrição	Código do Fabricante	Potência	Quantidade
01	Unidade Condensadora de ar - 380V/3ph - Modular com Proteção a Corrosão – HITACHI, Família New Set Free Sigma B1	RAS12FSNSR7B1I	12,0 HP	01
02	Unidade Condensadora de ar - 380V/3ph - Modular com Proteção a Corrosão – HITACHI, Família New Set Free Sigma B1	RAS24FSNSR7B1	24 HP	12
03	Controle Centralizado CSNET LITE – HITACHI Família Set Free	CSNETLITE	-	02
				R\$

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO****PROCESSO Nº 800/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-SENAC/RN****CONTRATO Nº /2024**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de condensadoras de ar condicionado modular VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) com proteção a corrosão – marca Hitachi, Família New Set Free Sigma B1, para atender as demandas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
item	Descrição	Código do Fabricante	Potência	Quantidade
01	Unidade Condensadora de ar - 380V/3ph - Modular com Proteção a Corrosão – HITACHI, Família New Set Free Sigma B1	RAS12FSNSR7B1I	12,0 HP	01
02	Unidade Condensadora de ar - 380V/3ph - Modular com Proteção a Corrosão – HITACHI, Família New Set Free Sigma B1	RAS24FSNSR7B1	24 HP	12
03	Controle Centralizado CSNET LITE – HITACHI Família Set Free	CSNETLITE	-	02

R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1 A entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do envio do Pedido de Compra pelo Senac RN à Contratada, no seguinte endereço: Hotel Escola Senac Barreira Roxa, endereço: Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59090-002.

2.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

2.3 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.4 Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos equipamentos, entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

2.5 O fornecimento, montagem e instalação do objeto deste termo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o pedido de Compras.

2.6 Os itens constantes deste termo, bem como sua montagem e instalação serão analisados pela fiscalização, que atestará sua conformidade, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

2.7 Os itens que não atenderem às exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

2.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

2.9 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações consta na especificação de cada item constante do item 1.2 deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.

2.10 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 3.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 3.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.
- 3.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 3.6 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.
- 3.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 3.12 Não transferir a outrem o objeto.

3.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

3.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor

3.15 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.243/2023. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação.

4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de colaborador especialmente designado.

4.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias.

4.5 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

5.2 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o estabelecido na Resolução Senac nº 1.243/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da colaboradora **Deyse Bezerra de Carvalho**, matrícula nº 3150 ou, na sua ausência, **Ícaro Barroso**, matrícula nº 2288, aos quais compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

20.2 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

20.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

20.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

20.2.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

20.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

20.2.5A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

20.2.6A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

20.2.7A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

20.2.8Razões do interesse do Contratante.

20.2.9A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

20.2.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

20.3 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

20.3.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

20.4 A rescisão deste contrato poderá ser:

20.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1.

20.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

20.4.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

20.5 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

11.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SESC RN e SENAC RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, janeiro de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: CPF:

2 _____
NOME: CPF:

ANEXO IV

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 800/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 2
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 800/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o
tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta
empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou
empresa) emissora.

DOCUMENTO 3
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)
MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCESSO Nº 800/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão eletrônico nº **005/2024 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus
entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2024.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 4
(não realização de visita ao local)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2024 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2024.

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 4
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2024 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

À Comissão de Licitação. Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – SENAC/RN

Prezados Senhores, conforme o disposto no Edital em epígrafe, indicamos o (s) profissional (ai) abaixo para prestação de serviços.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável técnico

Local/UF, de de 2024.

Assinatura do Proponente